



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2774 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO PROGRAMAR LTDA  
CNPJ/CPF : 09.310.336/0002-06

Empreendimento : MINERACAO PROGRAMAR LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda DA SERRA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 36844-000 Tombos - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Tombos (LAT) -20.8522, (LONG) -42.0847

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2774/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 831.645/2017

Titular ou Requerente : Mineração Programar Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Granito

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m <sup>3</sup> /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,495	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	0,232	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 7 ano(s) e 8 mes(es) e 25 dia(s), com vencimento em 21/02/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 27/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Chefe da Unidade, em 27/05/2024 09:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO Nº 2774 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

01- Apresentar relatório descritivo e fotográfico, demonstrando inspeção mensal dos sistemas de drenagem pluvial instalados para controlar a formação de processos erosivos das pilhas de rejeito, frentes de lavra, estradas de acesso, etc.  
Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença.

02- Promover a umectação periódica das vias de acesso e da praça de trabalho do empreendimento, sempre que necessário, para controle do material particulado em suspensão. Comprovar as ações executadas através de apresentação de relatório técnico e fotográfico à URA - ZM. Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença.

### Condicionantes da LO 6081

01- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença

02- Apresentar a comprovação do término da instalação do novo Sistema de Biodigestor a ser implantado para atender o galpão de servidão, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico. Prazo: Antes do início da operação das atividades.

03- Apresentar contrato com empresas devidamente licenciadas para a coleta e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento. Prazo: Antes do início da operação das atividades